



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

OF. Nº 953/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 22 de junho de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 837/21-CMV  
**Vereador Antônio Soares Gomes Filho**  
Processo administrativo nº 8094/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo: 06 folhas**

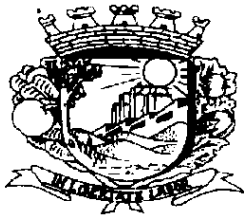
Ao

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CI nº: **248 /2021 - SEL**

Da – **Secretaria de Esportes e Lazer.**

Para – **Departamento Técnico Legislativo.**

Assunto – Resposta CI nº 1277/2021 – DTL/SAJI

A **Secretaria de Esporte e Lazer**, em respeito ao Requerimento de nº **837/2021** do ilustre Vereador Antônio Soares Gomes Filho, por seu secretário abaixo assinado responde ao questionamento:

- O Estádio Municipal de Valinhos Eugênio Franceschini e anexo Ginásio Poliesportivo localizado no bairro Bom Retiro, recebe desde julho de 2.017 apontamentos do Ministério Público do Estado de São Paulo referente a ausência de instalações seguras e documentações adequadas para o seu funcionamento. O não cumprimento dos apontamentos levou a interdição do local em 14 de agosto de 2.019;

- A Secretaria de Esportes realiza a manutenção do campo e da quadra no local periodicamente. Está sendo elaborado um acordo de cooperação com Associações através da abertura de Chamamento Público que tenham interesse em desenvolver projetos esportivos e coopere nas melhorias, conservação e manutenção para melhor aproveitamento do espaço. Também foi instaurado sindicância para apurar possíveis irregularidades;

- Alguns motivos da interdição são: ausência de instalações seguras e documentações adequadas para o seu funcionamento, acessibilidade, catracas, entrada e saídas adequadas, iluminação entre outros, conforme folhas 43 à 45 do Processo 17505/2019;

- Segue anexo cópia das referidas folhas do processo onde Ofício 235 e 237/17-4PJ.

Valinhos, 16 de junho de 2021.

  
**José Felipe Goulart Zani**  
Secretaria de Esportes e Lazer  
*Secretário*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Rua Prof. Ataliba Nogueira, 36, Santo Antônio, Valinhos/SP - CEP 13.275-400

Fone: (19) 3871-5621 / 3871-5016 / 3871-5011 / 3829-1505 (fax)

E-mail: pjustvalinhos@mpesp.mp.br

Valinhos, 31 de julho de 2017.

Ofício nº 237/17-4PJ

Ref.: Inquérito Civil nº 14.465.283/2017-4

Ilustríssimo Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, a fim de instruir o procedimento em epígrafe, a fim de apurar eventuais providências de segurança, como catracas de entrada, saídas adequadas, iluminação, e área de funcionamento municipal e auto de vistoria do Corpo de Bombeiros do Estádio Eugênio Franceschini, encaminho as cópias anexas a requisito; no prazo de 10 (dez) dias, sejam prestadas informações sobre as providências adotadas ante a ciência de irregularidade do próprio municipal e do uso do mesmo para eventos esportivos, ainda que amadores e de pequeno porte, no âmbito das suas atribuições, bem como seja esclarecida se é disponibilizado auxílio policial aos referidos eventos.

Aproveito a oportunidade para lhe renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

DENIS HENRIQUE SILVA  
Promotor de Justiça

A

Ilustríssima Senhora

CARLA DANIELLE BASSON NIGLIA

Ten Cel. Comandante do 35º BPM/I

Av. Washington Luiz, 2510-2530 - Vila Marieta, Campinas/SP 13042-105

fls. 43

30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENIS HENRIQUE SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/08/2019 às 18:15, sob o número 1003324-10.2019.8.26.0650 e código 6C6E34A. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003324-10.2019.8.26.0650 e código 6C6E34A.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Rua Prof. Assis Nogueira, 36, Santo Antônio, Valinhos/SP - CEP 13.270-600

Fones: (19) 3849-5621 / 3871-5010 / 3871-5011 / 3829-1505 (hora/func)

E-mail: pjvalinhos@mpsp.mp.br

Valinhos, 31 de julho de 2017.

Ofício nº 238/17-4PJ

Ref.: Inquérito Civil nº 14.466.283/2017-1

Ilustríssimo Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, a fim de instruir o procedimento em epígrafe, a fim de apurar eventuais providências de segurança, como catracas de entrada, saídas adequadas, iluminação, alvará de funcionamento municipal e auto de vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado Eugênio Franceschini, requisito, no prazo de 10 (dez) dias, a cópia do contrato de concessão da exploração do Estádio do Futebol situado no Bairro Bom Retiro com a Associação Valinhos Futebol Clube.

Considero que o não atendimento às requisições do Ministério Público configura crime tipificado no artigo 10 da Lei nº 7.347/85, sem prejuízo de eventual configuração dos crimes previstos nos artigos 292 e 330 do Código Penal.

Aproveito a oportunidade para lhe renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

DENIS HENRIQUE SILVA  
Promotor de Justiça

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
RODRIGO PAULO RIBEIRO  
Secretário de Esportes e Lazer de Valinhos  
Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini"

RECEBIDO  
Este documento foi recebido  
na Secretaria de Esportes e  
Lazer no dia 03/08/17.  
à 15:18 h recebido por  
Barbara Urbano

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENIS HEI... JUE SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, p. Jocolado em 20/08/2019 às 18:15, sob o número 10033241020198280650. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003324-10.2019.8.26.0650 e código 6C6E34A.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

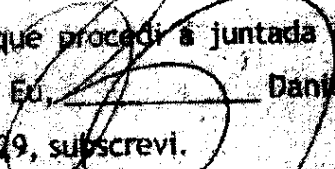
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS



Rua Prof. Ataliba Nogueira, 26, Santo Antônio, Valinhos/SP - CEP 13.270-660

Fone: (19) 3849-5621 / 3871-5016 / 3871-5011 / 3829-1505 (fone/fax)

E-mail: pjvalinhos@mpsp.mp.br

JUNTADA

Certifico que procedi à juntada do ofício nº 340/2017-APS.  
Valinhos, 23 de agosto de 2017. Eu,  Daniel Barreto Rodrigues, Oficial  
da Promotoria, matrícula nº 4729, subscrevi.

25  fls. 45 

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENIS HENRIQUE SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/08/2019 às 18:15, sob o número 1003324-1029198260650. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003324-10.2019.8.26.0650 e código 6C6E34A.

RESPEITO DAS ASSERTIVAS ALI CONSTANTES. DEMONSTRAÇÃO DE QUE O RÉU DESCUMPRIU O DISPOSTO NA LIMINAR, REALIZANDO JOGOS REFERENTES AO CAMPEONATO CARIOCA DE 2008. PROVA NÃO ILIDIDA. CORRETA A APLICAÇÃO DA MULTA. FIXAÇÃO EM PATAMAR CONDIZENTE COM A OBRIGAÇÃO DESCUMPRIDA. SEGURANÇA NOS ESTÁDIOS QUE É DIREITO DO TORCEDOR. PREVISÃO NESSE SENTIDO CONTIDA NA LEI Nº 10.671/03 – ESTATUTO DO TORCEDOR. PROVIDÊNCIAS, EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, QUE FORAM TOMADAS SOMENTE APÓS A PROPOSITURA DA AÇÃO E MAIS DE CINCO ANOS DESDE QUANDO ATESTADAS AS IRREGULARIDADES NO LOCAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE 1º GRAU. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO” (TJRJ, 16ª Câmara Cível, Apelação Cível nº 0016467-08.2007.8.19.0001, Rel. Des. Mauro Dickstein, j. 11-10-2011). [destaque nosso]

**IV) DO PEDIDO.**

Diante do exposto, o Ministério Público do Estado de São Paulo **requer:**

i) a concessão de **tutela antecipada** “*inaudita altera parte*”, para interditar o **Estádio de Futebol Municipal de Valinhos Eugênio Franceschini e anexo Ginásio Poliesportivo** até que Município de Valinhos adote as obras necessárias para o fim de adequar o **Estádio de Futebol Municipal de Valinhos Eugênio Franceschini e anexo Ginásio Poliesportivo**, corrigindo-se as seguintes inadequações, regularizando-se-as, conforme as propostas apresentadas a fls. 867:

ii) a citação do réu para que apresente resposta no prazo legal, sob pena de revelia;

iii) a **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, para condenar o Município de Valinhos a **obrigação de não fazer, imediata**, consistente na vedação do uso do **Estádio de Futebol Municipal de Valinhos Eugênio Franceschini e anexo Ginásio Poliesportivo** enquanto não realizadas as obras de adequação, bem como, tratando-se de próprio municipal com direito de uso pela população e realização de atividades em geral, a **obrigação de fazer para a adoção** das obras necessárias para o fim de adequar o **Estádio de Futebol Municipal de Valinhos Eugênio Franceschini e anexo Ginásio Poliesportivo**, no prazo de 12 meses corrigindo-se as seguintes inadequações conforme proposta de trabalho a fls. 867. Além da fixação de multa diária seja pelo descumprimento


da obrigação de não fazer, imediata, seja da obrigação de fazer ao cabo dos 12 meses do trânsito em julgado da sentença judicial.

iv) produzir todas as provas em direito admitidas, tais como prova testemunhal, documental, pericial etc., sem exclusão de nenhum.

Atribui à causa o valor de R\$ 1000,00.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Valinhos, 14 de agosto de 2019.

  
**Denis Henrique Silva**  
**Promotor de Justiça Designado**  
**4ª Promotoria de Justiça de Valinhos**